



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS, PESQUISAS E CUSTOS DE ENGENHARIA

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 51402.103150/2022-04

**SUMÁRIO**

- 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 3 JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4 DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 5 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6 DEFINIÇÕES DE METAS
- 7 FONTE DE RECURSOS
- 8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 ELEMENTOS DO OBJETO
- 11 REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO
- 12 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PELA CONTRATADA
- 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 15 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 16 PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS
- 17 REFERÊNCIAS NORMATIVAS
- 18 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
- 19 CRITÉRIOS E SUSTENTABILIDADE
- 20 ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA
- 21 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
- 22 SANÇÕES
- 23 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
- 24 DO ANTINEPOTISMO
- 25 DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE
- 26 POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
- 27 PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO
- 28 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 29 DO REAJUSTAMENTO
- 30 GARANTIA CONTRATUAL
- 31 DA MATRIZ DE RISCO
- 32 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- 33 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 35 ASSINATURA
- ANEXO I-A - MATRIZ DE RISCOS
- ANEXO I-B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO I-C - ORÇAMENTO REFERENCIAL  
 ANEXO I-D – PROPOSTA DE PREÇO  
 ANEXO I-E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS SERVIÇOS  
 ANEXO I-F - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS  
 ANEXO I-G – METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS  
 ANEXO I-H – ARQUIVO DO TIPO “.KMZ” – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO À FERROVIA  
 ANEXO I-I – OFÍCIO N°008/2021/FTD/UNB

## TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE BRITA PARA LASTRO NOS LOTES 04S E 05S DA FERROVIA NORTE SUL - EXTENSÃO SUL.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros a serem observados pelas PROPONENTES na elaboração da proposta para **COLETA DE BRITA PARA LASTRO NOS LOTES 04S E 05S DA FERROVIA NORTE SUL - EXTENSÃO SUL.**

Tabela 1 - Características Gerais

Material:	Brita para lastro
Origem do material:	Ferrovia Norte Sul (FNS) – Extensão Sul
Objetivo:	Ensejar resultados conclusivos e aderentes à realidade das obras, proporcionando maior efetividade no controle de qualidade e aceite de materiais.
Quantidade de amostras:	200 amostras, com 50 kg cada, totalizando 10 toneladas
Local de coleta:	Lotes 04S e 05S da Ferrovia Norte Sul
Prazo:	Execução: 15 dias Vigência: 3 meses

1.2. Nos termos do Título IV, Capítulo I, Seção V do Regulamento Interno De Licitações e Contratos (RILC), firma-se a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, em comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A VALEC foi questionada pelo Tribunal de Contas da União no que diz respeito à qualidade do material de lastro implantado na Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (FNS) lastro de qualidade que atenda às especificações vigentes.

2.2. Destarte, sobre a matéria, verifica-se que a Valec firmou plano de ação, pelo qual deve “elaborar decisão fundamentada, analisando todos os riscos e condições do caso, acerca da rejeição ou depreciação da brita em função da redução da vida útil.”

2.3. Ainda, tendo em conta que o trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste que liga a cidade de Caetité/BA a Barreiras/BA (FIOL 2) encontra-se em fase de execução, será necessário um volume considerável de brita para lastro.

2.4. Por meio do Ofício Nº 200/2020/ASSDIREN-VALEC/DIREN-VALEC, a Diretoria de Engenharia solicitou à Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília que informasse o interesse em desenvolver os estudos de vida útil para lastro mediante Termo de Execução Descentralizada-TED.

2.5. A Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília manifestou interesse em desenvolver as atividades mediante Termo de Execução Descentralizada, conforme o Ofício nº4/2020/FT/Direção.

2.6. Assim, buscou-se a melhor forma de dar continuidade aos processos sancionatórios e encontrar o modo menos oneroso à Administração para depreciar ou rejeitar o material pétreo fornecido em desconformidade com as especificações técnicas da VALEC.

2.7. Com efeito, o presente TED visa subsidiar na elaboração de decisão fundamentada, a qual analisará todos os riscos e condições acerca do não atendimento das especificações da VALEC no fornecimento de britas utilizadas para lastro nos lotes 4S e 5S, da Ferrovia Norte-SUL – Extensão Sul, referentes aos Contratos 067/2010 e 068/2010, respectivamente.

2.8. O projeto objetiva avaliar a vida útil de britas utilizadas em lastros ferroviários com abordagens experimentais e modelagem por métodos numéricos avançados. Deste modo, serão aplicadas metodologias já padronizadas, indicadas para agregados graúdos, ensaios em caixa (Box Test), para avaliação da camada de lastro, e avaliações numéricas. Ambas as abordagens se complementarão, permitindo a melhor avaliação do material de lastro. As avaliações experimentais serão contrapostas com os índices definidos em norma e contribuirão para as avaliações numéricas. Adicionalmente, modelagens numéricas do material serão realizadas a fim de compreender a quebra e a interação dos grãos, bem como a interação entre dormente-lastro.

2.9. O TED Nº 002/2020 foi firmado em 22/12/2020.

2.10. O 1º Termo Aditivo do TED Nº 002/2020, foi assinado em 22/02/2021, no qual preconizou a dilação de prazo por mais 240 (duzentos e quarenta dias).

2.11. Conforme Ofício nº 002/2022/FT /DIREÇÃO (5820371), ficou caracterizada a necessidade de coleta do material no lote 04S e 05S da Ferrovia Norte Sul - Extensão Sul, a saber:

Ressaltamos que os materiais de estudo não foram entregues em sua totalidade até a presente data.

[...]

Já os materiais referentes aos lotes FNS 4S e FNS 5S não foram entregues e não recebemos uma previsão pela VALEC para sua entrega até o momento.

2.12. Em virtude da necessidade de alinhamento com a subconcessionária, Empresa Rumo Logística S.A., responsável pela operação no trecho da ferrovia norte sul, ocorreram reuniões sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.

2.13. Após tratativas, restou consignado que a Rumo não poderá realizar o serviço, carecendo da contratação de outra empresa para a realização da coleta.

2.14. Sendo assim, diante da ausência de fornecedores em contratos vigentes capazes de diligenciar as condições necessárias para a coleta de brita para lastro nos lotes 04S e 05S da Ferrovia Norte Sul - Extensão Sul, e considerando a imprescindibilidade da ação para a conclusão dos estudos, justifica-se a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação direta com fulcro no art. 29, I, da Lei nº 13.303/2016, o qual esclarece ser dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, quando o valor para as obras e serviços de engenharia de valor até de R\$ 100.000,00 (cem mil

reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

#### 4. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

##### 4.1. Considerações iniciais

4.1.1. Além do disposto na Lei nº 13.303/2016, a dispensa de licitação de que trata a presente contratação encontra amparo no Art. 198, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

4.1.2. Embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade da VALEC, pelas políticas da empresa, poderá ser designada empresa de Gerenciamento para apoiá-la nessa atividade. Fundamenta-se a possibilidade do apoio mencionada em decorrência da transitoriedade dos serviços, como também da ausência de quadro de profissionais disponíveis/suficientes para a execução direta.

4.1.3. Em suma, os preceitos apresentados no Termo de Referência são referenciais, e constituem os níveis operacionais, de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela CONTRATADA.

##### 4.2. Definições e Informações Essenciais

a) **Material:** Brita para lastro;

b) **Origem do Material:** Ferrovia Norte Sul (FNS) – Extensão Sul;

c) **Abrangência dos Lotes 04S e 05S:**

- Lotes 04S: Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386 + 660) até a Ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640).
- Lote 05S: Ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640) até Estrela do Oeste (km 669 + 550).

d) **Quantidade aproximada a ser coletada:** 10 toneladas;

e) **Procedimento:** coleta de material em 200 sacos de 50 quilos.

##### 4.3. Regime de Execução do Contrato

4.3.1. O Contrato será executado na forma de empreitada por preço global.

##### 4.4. Lote de Serviços

4.4.1. Será licitado na forma de Lote Único.

##### 4.5. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

4.5.1. O prazo de execução do Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviço, e o prazo de vigência será de 3 (três) meses.

##### 4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação, cessão, sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

##### 4.7. Da publicidade do orçamento

4.7.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública não será sigiloso.

4.7.2. Primeiramente, pauta-se como justificativa para a publicidade do Orçamento o fato de existir a busca do preço necessariamente igual ou menor do que o preço referencial do SICRO, SINAPI, ou pesquisa de mercado efetuados.

4.7.3. O universo de propostas identificadas na elaboração do orçamento o torna restrito, em função do baixo interesse no serviço, a ponto de o sigiloso colocar em risco o limite identificado.

4.7.4. Entende-se, portanto, que diante das peculiaridades que envolvem a presente contratação, a divulgação do orçamento beneficia a obtenção da melhor proposta para a CONTRATANTE.

#### 4.8. **ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte**

4.8.1. Será observado o tratamento diferenciado de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em consonância com o Art. 73, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

#### 4.9. **Natureza dos Serviços**

4.9.1. A presente contratação possui a natureza não-continuada, pois têm como escopo serviços de engenharia, ou seja, não contemplam atividades auxiliares e essenciais ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração.

#### 5. **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O local de execução da coleta será nos lotes 04S e 05S da Ferrovia Norte Sul -Extensão Sul. Ressalta-se que ainda haverá o transporte do material coletado até a cidade de São Simão/GO.

5.2. A vigência contratual será iniciada com a emissão de Ordem de Serviço. A publicação do extrato se dará no Diário Oficial da União de que trata o § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias consecutivos, porém, a vigência será de 3 (três) meses para a realização do recebimento dos serviços.

#### 6. **DEFINIÇÕES DE METAS**

##### 6.1. **Execução dos serviços**

- a) Qualidade dos serviços, inclusive obediência ao normativo vigente e aos dispositivos contratuais;
- b) Cumprimento de prazos;
- c) Proteção ao meio ambiente;
- d) Solução de problemas surgidos, com anuência da CONTRATANTE.

#### 7. **FONTE DE RECURSOS**

Parágrafo Único. Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI Nº 5858665), juntada ao processo 51402.103150/2022-04, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

- I - Funcional Programática: 26.122.0032.218S.0000 - Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de empreendimentos de Infraestrutura;
- II - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74 - Fretes e transportes de encomendas;
- III - Fonte de Recursos: 0100.

#### 8. **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

##### 8.1.1. **Habilitação jurídica**

- I - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- II - **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- III - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

V - **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

VI - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

VIII - **Compromisso de Constituição do Consórcio,** se for o caso.

#### 8.1.2. Regularidade Fiscal

I - i. Regularidade Fiscal Federal:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O valor global ofertado deverá ser apresentado considerando o ANEXO I-D deste Termo de Referência, para a realização de todos os serviços descritos.

9.2. Não serão admitidos preços unitários superiores ao do orçamento referencial, ANEXO I-C.

9.3. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

a) O valor proposto pela PROPONENTE para execução dos serviços;

b) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

9.4. Em conjunto à proposta de Preços, deverá ser apresentada planilha detalhada de constituição de BDI

### 10. ELEMENTOS DO OBJETO

#### 10.1. Escopo

10.1.1. O escopo desta contratação consiste em serviços de coleta de brita para lastro nos lotes 04S e 05S da Ferrovia Norte Sul - Extensão Sul.

10.1.2. Os parâmetros de coleta, identificação, armazenamento e transporte, devem observar especialmente o estabelecido na NBR 5564:2011 (Via Férrea – Lastro ferroviário – Requisitos e métodos de ensaio) e no Ofício nº008/2021/FTD/UnB (ANEXO I-I).

10.1.3. A imagem a seguir demonstra como está disposto, em geral, o material ao longo da via, para melhor entendimento.



10.1.4. A indicação dos pontos de coleta ao longo da via será fornecida pela Contratante, a qual buscará garantir maior representatividade do material de estudado.

10.1.5. Sugere-se que as atividades possam ser desenvolvidas por campanhas, tendo em média 24 coletas diárias (em torno de 1200 kg por dia).

10.1.6. Cada campanha contará com 4 coletas, extraídas a partir dos pontos de acesso à ferrovia, sendo 2 para a direita e 2 para a esquerda desse ponto.

10.1.7. Os pontos de acesso das campanhas diárias, bem como a sugestão dos locais de pernoite, estão dispostos a seguir:

Campanha	Ponto	PN	Dia	Pernoite
1	1	397+960	1º dia	-
1	2	393+390	1º dia	-
1	3	403+380	1º dia	-
1	4	405+100	1º dia	-
1	5	408+480	1º dia	-
1	6	412+700	1º dia	Quirinópolis
2	7	416+020	2º dia	-
2	8	419+080	2º dia	-
2	9	421+820	2º dia	-
2	10	425+780	2º dia	-
2	11	430+920	2º dia	-
2	12	432+660	2º dia	Quirinópolis
3	13	445+200	3º dia	-
3	14	448+640	3º dia	-
3	15	459+240	3º dia	-
3	16	469+300	3º dia	-
3	17	473+500	3º dia	-
3	18	476+550	3º dia	São Simão
4	19	483+020	4º dia	-
4	20	490+230	4º dia	-
4	21	498+540	4º dia	-
4	22	513+600	4º dia	-

4	23	519+820	4º dia	-
4	24	524+320	4º dia	São Simão
5	25	531+720	5º dia	-
5	26	528+960	5º dia	-
5	27	532+640	5º dia	-
5	28	536+845	5º dia	-
5	29	545+740	5º dia	-
5	30	561+400	5º dia	São Simão
6	31	566+680	6º dia	-
6	32	569+990	6º dia	-
6	33	571+100	6º dia	-
6	34	579+300	6º dia	-
6	35	581+280	6º dia	-
6	36	586+890	6º dia	União de Minas
7	37	594+980	7º dia	-
7	38	596+680	7º dia	-
7	39	602+120	7º dia	-
7	40	607+900	7º dia	-
7	41	610+620	7º dia	-
7	42	620+920	7º dia	Iturama
8	43	624+185	8º dia	-
8	44	628+920	8º dia	-
8	45	645+080	8º dia	-
8	46	650+630	8º dia	-
8	47	660+795	8º dia	-
8	48	665+880	8º dia	Fernandópolis
9	49	666+680	9º dia	-
9	50	669+145	9º dia	-

10.1.8. Ressalta-se que as distâncias médias entre os pontos de acesso à ferrovia são de 12,30 km, com rodovia de revestimento primário (qualidade média).

10.1.9. Deverá ser realizada a acomodação do material coletado em sacos e carga em veículo adequado. Em seguida será necessário o transporte e descarga do material na cidade de São Simão/GO.

10.1.10. A distância média do ponto de acesso à cidade de São Simão/GO é de 94,30 km, sendo 38,60 km de revestimento primário (qualidade média) e 55,70 km de rodovia pavimentada (qualidade boa).

10.1.11. O arquivo do tipo “.kmz” (compatível com o programa Google Earth) das localizações dos pontos de acesso à Ferrovia Norte-Sul está disponibilizado no ANEXO I-H .

10.1.12. Será necessária a participação pela Contratada, em treinamento ministrado pela Subconcessionária Rumo S.A., a fim de liberar o seu acesso à faixa de domínio, de modo que possa realizar a coleta do material.

10.1.13. Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela CONTRATADA, tanto relativa aos serviços e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

10.1.14. É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a



execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela CONTRATANTE.

## 11. REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO

11.1. Em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar a reunião inicial do contrato, no intuito de alinhar as obrigações de ambas as partes durante a execução contratual, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do Contrato.

11.2. Na reunião inaugural a CONTRATADA deverá propor seu cronograma físico-financeiro, considerando as etapas previstas no Termo de Referência, sendo permitidos ajustes nos prazos propostos pela CONTRATANTE, desde que o prazo total proposto pela CONTRATANTE seja mantido, e que haja disponibilidade orçamentária e aceitação expressa da proposta por parte da CONTRATANTE.

11.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, representantes das Unidades Organizacionais da Diretoria competente, o Representante Legal da CONTRATADA.

11.4. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto. Ao final deverá ser produzida Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados e que deverá ser assinada, na ocasião, por todos os participantes.

## 12. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PELA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados conforme prevê o presente Termo de Referência, sendo fundamental programar corretamente os serviços mínimos descritos no escopo, definir os recursos necessários, acompanhar as modificações do cronograma previsto, verificar os serviços previstos com os realizados, encerrar sem pendências o Contrato, dentre outras atividades necessárias para o bom andamento da gestão contratual.

12.2. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. A Ordem de Serviço somente será entregue à CONTRATADA após o recebimento, pela CONTRATANTE, do comprovante da garantia contratual.

12.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito (Carta/Ofício registrada(o)) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

12.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

12.6. A CONTRATADA deverá realizar de forma única e integrada a gestão dos serviços contratados.

12.7. A CONTRATADA deverá buscar aprimorar o uso de ferramentas de gestão de documentos e demandas, no intuito de minimizar impressões, priorizando a entrega dos produtos e serviços em meio digital, quando pertinente.

12.8. A CONTRATADA deverá manter todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços.

12.9. A CONTRATADA deverá manter a quantidade de equipamentos, recursos humanos e materiais, assim como, a quantidade de mobiliário necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

12.10. Os direitos patrimoniais e autorais dos projetos e serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA, passam a ser propriedade da CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste e em seus anexos.

13.2. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, provendo os equipamentos e ferramentas necessários e efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

13.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo.

13.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.5. Prover os materiais necessários à execução dos serviços previstas neste Contrato, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

13.6. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo à CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.8. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA deverá cumprir adequadamente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, fazendo o recolhimento das obrigações previdenciárias e para com o FGTS.

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.11. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

13.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições do contrato.

13.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.14. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.16. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações.

- 13.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato.
- 13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.21. Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato e respectivo Edital, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.22. Manter um Preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato.
- 13.23. Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente.
- 13.24. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 13.25. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.26. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.
- 13.27. Executar os serviços em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no contrato.
- 13.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.29. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 13.29.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 13.29.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;
- 13.29.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.
- 13.30. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.
- 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 14.2. Designar empregado para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 14.3. A CONTRATANTE nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.
- 14.4. Visando fazer com que o processo de execução contratual se faça segundo os critérios aqui adotados, juntamente com a CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá a função de coordenação dos serviços contratados de todo o empreendimento.

- 14.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 14.7. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes às Normas Técnicas da CONTRATANTE, ABNT e outras aplicáveis.
- 14.8. Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 14.9. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 14.10. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.
- 14.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- 14.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 14.13. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 14.14. Atestar as planilhas e memórias de cálculo das medições dos serviços executados, caso estejam de acordo.
- 14.15. Obter, tempestivamente, junto a outros órgãos ou entidades, as licenças ou autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, quando de sua competência.
- 14.16. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à CONTRATANTE e seus prepostos, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços por ela julgados necessários.

## 15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, nomeados por portaria.
- 15.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.
- 15.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.
- 15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, na legislação vigente e no RILC, podendo culminar em rescisão contratual.
- 15.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.9. A fiscalização da execução do Contrato deve obedecer às regras da Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 443, de 27 de dezembro de 2018.

## 16. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

Parágrafo único. Este item trata dos procedimentos a serem observados no desenvolvimento dos da execução dos serviços.

### 16.1. Disposições Gerais

16.1.1 Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

### 16.2. Execução dos Serviços

16.2.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - Qualidade dos serviços, inclusive obediência aos dispositivos contratuais e legais pertinentes;
- II - Obediência às especificações da CONTRATANTE;
- III - Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro;
- IV - Proteção ao meio ambiente; e
- V - Solução de problemas surgidos, com anuência da CONTRATANTE.

16.2.2. Cumpre observar que compõe Critério de Aceitabilidade geral, para o serviço como um todo, os seguintes itens:

- I - Coleta de material nos pontos a serem indicados pela Contratante, do lote 04S e 05S; e
- II - Atendimento à NBR 5564:2011, quanto aos parâmetros de coleta, identificação, armazenamento e transporte.

16.2.3. São de responsabilidade da CONTRATADA, manutenção e operação dos locais dos serviços, compreendendo, mas não se restringindo, aos seguintes serviços:

- I - Atendimento às condições de segurança dos locais de serviço;
- II - Atendimento às condições sanitárias e de conforto no local do trabalho previstas na NR-18.

## 17. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

17.1. No que se relaciona à presente contratação, é obrigação da CONTRATADA o cumprimento das normas jurídicas vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como das revisões mais recentes das normas e especificações técnicas da CONTRATANTE; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no que couber; da American Railway Engineering and Maintenance of Way Association – AREMA, no que couber; e da Union Internationale des Chemins de Fer - UIC, no que couber; com destaque para:

- a) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b) Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; III;
- c) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- d) Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- e) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- f) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e atualizações posteriores, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB;
- h) Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- i) Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013;
- j) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- k) Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- l) Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP;
- m) Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 – MPDG;
- n) Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CONTRATANTE (aprovado pela RESOLUÇÃO VALEC Nº 2/2021/CONSAD-VALEC, de 28 de janeiro de 2021).

17.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, encontra-se disponível no [sítio eletrônico https://valec.gov.br/documentos/regulamento\\_Interno\\_de\\_Licitacoes\\_e\\_Contratos\\_RILC.pdf](https://valec.gov.br/documentos/regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratos_RILC.pdf).

17.3. NBR 5564:2011 (Viá Férrea – Lastro ferroviário – Requisitos e métodos de ensaio).

17.4. Os casos omissos ou que necessitem de maiores esclarecimentos deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE.

17.5. Em caso de conflito entre as Normas da CONTRATANTE e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da CONTRATANTE.

17.6. As condições estabelecidas nos Critérios de Pagamento previstos neste Termo de Referência se sobrepõem às especificações de serviço da CONTRATANTE.

## 18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

18.1. A aceitabilidade dos serviços deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos Critérios de Medição e Pagamento (ANEXO I-F ) e estará condicionada à correta execução dos serviços, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelo normativo vigente.

## 19. CRITÉRIOS E SUSTENTABILIDADE

19.1. Os dispositivos que tratam dos Critérios de Sustentabilidade estão descritos na Minuta do Contrato.

## 20. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

20.1. O valor do Orçamento Referencial estimado é de R\$ 55.775,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais) conforme ANEXO I-C deste Termo de Referência, tendo sido elaborado tomando como referência pesquisa de mercado, data-base de julho/2022.

20.2. A Metodologia para elaboração do orçamento e a Composição de Preços Unitários estão dispostas no ANEXO I-G (SEI Nº 5851418).

20.3. Fica estabelecido o valor referencial adotado como o máximo aceitável para a contratação.

20.4. No preço global que a PROPONENTE apresentar, deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, incluindo o BDI, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20.5. A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento de todo o mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários para a adequada

execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários.

20.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos e custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO I-B.

20.7. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

20.8. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o PROPONENTE apresente o valor unitário e global em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da Execução dos serviços, conforme ANEXO I-D.

20.8 É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

## 21. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

21.1. Os dispositivos que tratam da Medição dos Serviços e do Pagamento estão descritos na Minuta do Contrato.

21.2. Estabelece-se que o pagamento dos serviços se dará em parcela única, dado o prazo de execução ser inferior a um mês.

## 22. SANÇÕES

22.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

22.1.2. Multa moratória e compensatória:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento da entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras i e ii anteriores;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de advertências ou outras sanções;

e) Compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais

quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

22.2. Demais detalhes quanto às sanções são estabelecidos na Minuta do Contrato.

### 23. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

23.1. Os dispositivos que tratam da Inexecução e Rescisão estão descritos na Minuta do Contrato.

### 24. **DO ANTINEPOTISMO**

24.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

24.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### 25. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

25.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

25.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

- I - Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- II - Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência;
- III - Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

### 26. **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

26.1. Os dispositivos que tratam da Política De Transações Com Partes Relacionadas estão descritos na Minuta do Contrato.

### 27. **PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO**

27.1. O planejamento, programação e controle dos serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser informatizados e atender às exigências deste Termo de Referência.



27.2. A CONTRATADA deverá efetuar o seu planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sendo que todos os custos relativos à implantação e atualização do planejamento dos serviços deverão estar diluídos na proposta financeira da CONTRATADA.

27.3. Na elaboração dos cronogramas, a CONTRATADA deverá:

- I - Obedecer ao prazo máximo de execução do objeto, definido no contrato, de 15 (quinze) dias.
- II - Detalhar as atividades;
- III - Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços; e
- IV - Ter coerência na elaboração dos quadros, em relação à sequência e duração das atividades.

## 28. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

28.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da lei 13.303/2016 e da Resolução Direx Nº 12, de 01 de dezembro de 2020, no que couber.

## 29. **DO REAJUSTAMENTO**

29.1. Fica consignado que os preços contratuais dos serviços não serão reajustados, tendo em conta o curto período de execução dos serviços.

## 30. **GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Os dispositivos relacionados à Garantia Contratual estão elencados na Minuta do Contrato.

## 31. **DA MATRIZ DE RISCO**

31.1. A Matriz de Risco, apresentada no ANEXO I-A, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

31.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

31.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

31.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

31.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

31.6. A análise dos riscos associados ao serviço é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

## 32. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

32.1. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

32.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

32.3. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

32.4. Em todos os riscos alocados exclusivamente para a Contratada não será permitida a celebração de termo aditivo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não será permitido a dilação do prazo de execução contratual.

32.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

32.6. O reequilíbrio econômico-financeiro contrato ocorrerá na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, e será reestabelecido por meio de termo aditivo.

### 33. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

33.1. Os dispositivos relacionados à Alteração Contratual estão elencados na Minuta do Contrato.

### 34. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.5/2017 e suas alterações, Lei nº 13.303 de 30 de julho de 2016.

34.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

### 35. **ASSINATURA**

Brasília, 22 de agosto de 2022.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FREDERICO DELMÔNICO RAMOS**

Superintendente de Projetos, Pesquisas e Custos de Engenharia

## **ANEXOS**

ANEXO I-A - MATRIZ DE RISCOS (SEI Nº 6023914)

ANEXO I-B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (SEI Nº 6023923)

ANEXO I-C - ORÇAMENTO REFERENCIAL (SEI Nº 6024217)

ANEXO I-D – PROPOSTA DE PREÇO (SEI Nº 6024220)

ANEXO I-E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS SERVIÇOS (SEI Nº 6024225)

ANEXO I-F - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS (SEI Nº 6024235)

ANEXO I-G – METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (SEI Nº 6024247)

ANEXO I-H – ARQUIVO DO TIPO “.KMZ” – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO À FERROVIA (SEI Nº 6024249)

ANEXO I-I – OFÍCIO Nº008/2021/FTD/UNB (SEI Nº 6024258)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Delmonico Ramos, Superintendente de Projetos, Pesquisas e Custos de Engenharia**, em 23/08/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6058830** e o código CRC **17B8C9DB**.



**Referência:** Processo nº 51402.103150/2022-04



SEI nº 6058830

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)